



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 30.793.314/0001-50
FUNDEB

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 20211143, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) Pessoa(s) Jurídica(s) GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA, que tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato, neste Município.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.793.314/0001-50, com sede à PRAÇA ANTONIO MALATO, S/N, CENTRO, PONTA DE PEDRAS, neste ato, representado (a) por seu/sua titular Secretário (a) Municipal, Sr.(ª) JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES, titular do CPF nº 235.412.532-15, carteira de identidade civil nº 5550945/SSP-PA, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO(A): Empresa GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA, com sede na SCN Quadra 02, Bloco A, nº 190, Ed. Corporate Fin. Cen. Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.972.317/0001-71, neste ato representada por seu/sua Representante Legal, Sr. JORGE GUILHERME DA SILVA SOUZA, brasileiro, portador do CPF: 868.364.201-15, residente e domiciliado na Rod. DF-150, Km 2,5, S/N, Grande Colorado, Brasília-DF. CEP: 73105-901.

O CONTRATANTE tem entre si justo e avençado, e celebram o 4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 20211143, instruídos no(a) Inexigibilidade nº 6/2021-020401, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original firmado entre as partes em 07 de abril de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta Subitem 5.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20211143 até 31 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA DE PEDRAS

Exercício 2023 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 30.793.314/0001-50
FUNDEB

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação e dos termos exarados na Cláusula Quinta Subitem 5.1 do Contrato nº 20211143, e encontram amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS/Pará, 31 de maio de 2023.

Pelo **Fundo Municipal de Educação de Ponta de Pedras** / CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO

CNPJ (MF): 30.793.314/0001-50

CONTRATANTE

Pela CONTRATADA:

GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 29.972.317/0001-71

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1-

2-